

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS 002/2023 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO
TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS**

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO
DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE
ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, CONFORME
DISPÕE A LEI Nº 4019/2021, REGULAMENTADA ATRAVÉS DA
LEI Nº 4090/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Luiz dos Santos Vargas, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a lei municipal nº 4019/2021 e lei municipal nº 4090/2022, torna público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º - Ficam notificados os estudantes técnicos e universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação a concessão pelo município de São Sepé – RS de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos **residentes** no município, conforme observados os requisitos estabelecidos na legislação própria.

Parágrafo Único – O conceito de residência permanente pressupõe uma permanência estável e duradoura no local, com instalação do lar, logística e economicamente organizado para centro de vida do próprio e do seu agregado familiar, portanto, ficam excluídos do processo de seleção o estudante que possuir benefícios estudantis com características de moradia.

Do período do cadastramento:

Art. 2º - O período para cadastramento/habilitação dos estudantes será do dia 10.07.2023 ao dia 21.07.2023, através de protocolo oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé, devendo ser direcionado ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º – A documentação solicitada, juntamente com todas as fichas, preenchidas em letra legível e assinadas, deverá ser escaneada e salva em formato **.pdf** para ser anexada no protocolo.

§ 2º - O **estudante deverá entregar**, não isentando o processo de protocolo online, cópias de toda documentação solicitada, em envelope lacrado e identificado, conforme o ANEXO V deste edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sepé.

Art. 3º - Poderão ser beneficiados estudantes de cursos técnicos e universitários residentes no município, cadastrados para o recebimento em tempo hábil e que apresentem a documentação completa solicitada, observadas as condições detalhadas na Lei 4.090/2022.

Da documentação para cadastro e habilitação:

Art. 4º - O candidato deverá protocolar de forma online no site da prefeitura municipal ou de forma presencial junto ao protocolo localizado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de São Sepé, os seguintes documentos e anexos, digitalizados e em formato pdf., devendo manter para fins de conferência, os originais em envelope a disposição da equipe da Secretaria Municipal da Educação, caso seja solicitado:

- a) Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)

- b) Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)
- c) Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)
- d) Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo, 02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento, ou Declaração de Residência registrada em cartório (ANEXO IV);
- f) Cópia da carteira de estudante emitida pela Associação dos Estudantes dos Rio Grande do Sul - <https://www.aergs.com.br/> ou documento que comprove a solicitação com prazo de 30 dias para entrega da cópia da carteira;
- g) Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico, juntamente com a grade de horários que comprove o quantitativo de passagens a serem utilizadas semanalmente;
- h) Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ou comprovação de renda “per capita” familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos, para fins de subsídio integral; ou acima de 02 (dois) salários mínimos, o subsídio parcial de 50% (cinquenta por cento) (ANEXO V)
- i) Apresentação do resumo da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar, para fins de comprovação.

§ 1º - Para fins de prova de matrícula, poderá o estudante apresentar documento que comprove aprovação para o semestre 2023/2, que deverá em 30 dias ser substituído pelo documento oficial de matrícula tendo em vista o atraso do calendário estudantil da UFSM;

§ 2º - Somente serão concedidos subsídios parciais caso os subsidiados integrais não atinjam o total de tickets disponibilizados.

§ 3º - Entende-se por núcleo familiar, todas as pessoas residentes no mesmo imóvel, sendo passível a qualquer momento de visita de assistente social designada para fins de conferência da veracidade das informações, bem como o confrontamento com os bancos de dados oficiais do município.

Da homologação dos inscritos, recursos e concessão:

Art. 5º - A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será informado no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento no prazo para inscrições e habilitação.

Art. 6º - Para análise da documentação, a Secretaria Municipal da Educação, designará Comissão composta por 3 (três) servidores efetivos que reunir-se-ão para verificação do cumprimento das condições e registrarão em ata própria as análises.

Art. 7º - Após a divulgação dos nomes dos estudantes habilitados, ficará disponível para interposição de recursos de contestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que serão analisados pela Secretaria da Educação e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, da mesma forma.

Art. 8º - Fica limitada a concessão em 2375 tickets mensais, podendo, de acordo com a demanda solicitante e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º - Os estudantes serão organizados em ordem de classificação de acordo com a renda familiar, contabilizada a necessidade mensal de tickets, até o limite citado no artigo acima.

Art. 10º - O estudante universitário ou técnico que descumprir o artigo 5º da lei 4090/2022 perderá o benefício, assegurada a ampla defesa e contraditório, através de Processo Administrativo Especial.

Art. 11º - A seleção será válida para o segundo semestre de 2023.

Art. 12º - Tendo em vista que, a grande maioria das universidades, incluindo a UFSM concluem o semestre em dezembro de 2023, **NÃO HAVERÁ DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO QUE FAZ A LINHA NOTURNA NO MÊS DE JANEIRO.**

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, 10 de julho de 2023.



João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito



Márcia Marina Aires de Moraes

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO I
Requerimento

A Sua Excelência Senhor
João Luiz Dos Santos Vargas
Prefeito Municipal São Sepé

Eu _____ Portador RG _____ e

CPF _____, estudante universitário cursando o _____ semestre, na

Instituição _____ em

conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS 002/2023 - CONCESSÃO

AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DA LEI MUNICIPAL N°4.090/2018, venho

respeitosamente requerer o cadastramento para fins de habilitação a concessão do auxílio para o custeio do

transporte de estudantes para o 2º semestre de 2023. Encaminho em anexo os seguintes documentos:

___ Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)

___ Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)

___ Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)

___ Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;

___ Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo, 02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento, ou Declaração de Residência registrada em cartório;

___ Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico;

___ Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ou comprovação de renda "per capita" familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos, para fins de subsídio integral;

___ Apresentação da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar, para fins de comprovação.

São Sepé-RS, de _____ de 2023.

Nestes Termos, pede deferimento

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO II - Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte Universitário

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Registro Acadêmico: _____

Início do curso: _____ Previsão de Término: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F. Registro AERGS: _____

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Profissão: _____ **Renda Per Capita:** _____

Fone Comercial: _____ Há quanto tempo reside no município? _____

Marque com um x a frequência semanal na Instituição de Ensino Superior:

DIURNO () - () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira () Sábado

NOTURNO () - () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira () Sábado

São Sepé, RS _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE

Eu, _____,

RG _____, CPF _____ residente e domiciliado à

Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de

São Sepé-RS, declaro para fins de recebimento de Auxílio Transporte Universitário estar ciente que na apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas.

São Sepé-RS ____ de _____ de _____.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA
DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro, para fins de solicitação do Auxílio Transporte, que o/a estudante _____, portador/a do CPF _____, RESIDE na rua _____, número _____, complemento _____, no Bairro _____, no Município de _____/RS.

Declaro ainda que a residência citada acima encontra-se em meu nome, conforme comprovante em anexo. Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 2023.

(Nome e assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar a esta declaração, cópia do comprovante de moradia atualizado e cópia do documento de identificação do/a proprietário/a ou responsável do imóvel.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO V - ETIQUETA PARA ENVELOPE DOCUMENTOS

NOME:

PROTOCOLO Nº:

DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____

declaro, por meio desta, que o Grupo Familiar ao qual estou inserido é composto pelos seguintes membros que residem no mesmo domicílio, conforme segue:

nº	Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Situação Econômica Atual	Remuneração Mensal Bruta R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

Assinatura:

São Sepé, _____ de _____ de 2023